

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1722 / 2019
Data/Hora: 09/09/2019 08:53
Projeto de Lei: 1913/2019

Assunto:

Transporte de pessoas
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Helio Kuerten*
Camara Municipal
Três Barras do PR

PROJETO DE LEI Nº 1913/19

Data 05/09/19

APROVADO EM SESSÃO

DE 09/09/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Município a providenciar o transporte de grupo de pessoas do Município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a providenciar o transporte de grupo de pessoas do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **Recanto do Bem Estar do Idoso**, associação inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 14 de setembro de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão pelas seguintes dotações orçamentárias;

a) 06.01.08.241.0009.2.049.000

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

Helio Kuerten Bruning
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1913/19

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município providencie o transporte de grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, para viagem à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade do **Recanto do Bem Estar do Idoso**, associação inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85.

A viagem será a turismo, com saída da cidade de Três Barras do Paraná no dia 14/09/2019.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 05 de setembro de 2019.


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4435 /19

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

Senhora Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei n° 1913/19, que autoriza o Município a providenciar o transporte de grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

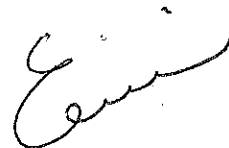
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

N° Protocolo:
2019/09/ 000032
Data.: 09/09/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Transporte de pessoa

Requerente:
Executivo/Marizete C
Denilce Otoniano



Exma.Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1913/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1913/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

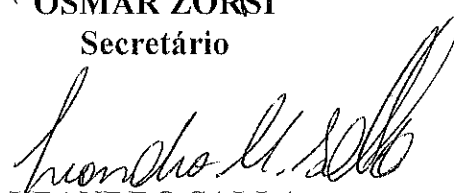
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

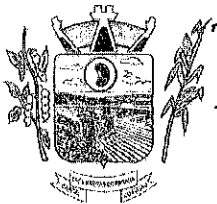
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1913/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1913/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro